



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 2021 (ATA Nº 05/2021 – RCCJR)

Aos 6 dias de abril de 2.021, às 22:45h (horário remarcado tendo em vista o alongamento da sessão ordinária virtual acontecida logo antes da reunião), através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet (link) reuniu-se, pela quinta vez, ordinariamente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação em 2021. Marcaram presença virtual os srs. Vereadores Luís César dos Santos (presidente), Marcelo Roldon Peres (secretário), Silvio José de Souza (membro), além do sr. Procurador Jurídico da Câmara, dr. Carlos Eduardo Sindona de Oliveira que auxiliou na redação desta ata. Já o vereador Moisés Antônio Leite (vice-presidente), esse não conseguiu utilizar o link, mas participou por telefone. Quanto ao vereador Lúcio Lava Carro (membro), este veio presencialmente à Câmara Municipal, e participou da reunião, através do netbook utilizado pelo procurador. Aberta a reunião pelo sr. Presidente, a leitura da ata da reunião anterior foi dispensada a pedido verbal do vereador Silvio. Em sequência, o presidente indagou os membros se haveria alguma retificação a fazer na ata. Não havendo retificação a fazer, a ata foi posta em discussão e votação, sendo aprovada por todos os membros do colegiado. Dando sequência, o sr. Presidente solicitou ao sr. 1º Secretário que procedesse à leitura da pauta da reunião: 1) **Projeto de Lei nº 012/2021**, autor: Executivo Municipal – “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 2007/2019, para extinção de cargos em comissão, regulamentação de cargos, correção de anexos, revogação expressa de leis e dá outras providências.”; 2) **Projeto de Lei nº 013/2021**, autor: vereador Lúcio Flávio da Silva Falqui – “Estabelece normas para maximizar a transparência das receitas e despesas com a pandemia da covid-19, e dá a outras providências.”; 3) **Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2021**, autor: vereador Moisés Antônio Leite – “Concede o título de cidadão honorário echaporense ao Excelentíssimo Sr. Deputado Federal Marco Aurélio Bertaiolli, em decorrência dos relevantes serviços prestados ao Município.”. Em seguida, o sr. Presidente designou oralmente como relator do PL 12/2021 o vereador Moisés Antônio Leite. Pedindo a palavra, o vereador Moisés manifestou o interesse de apresentar imediatamente o



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

seu parecer inicial. Nesse sentido, foi apresentado oralmente o **Parecer CCJR nº 007/2021**, o qual opinou pela **admissibilidade** do projeto, com as observações constantes no parecer, e nos termos consignados no **Substitutivo nº 01/CCJR-PL-012-2021 (COMPLEMENTAR)**. Disse o relator que embora haja discussões a respeito da constitucionalidade dos cargos de Diretor de Saúde, Diretor de Educação e Diretor de Negócios Jurídicos no âmbito na Prefeitura (ADIN nº 2071170-03.2020.8.26.0000), como compete ao Executivo, com exclusividade, apresentar projetos de lei envolvendo as atribuições dos cargos e órgãos da Prefeitura, não competiria à Câmara apresentar mudanças nesse sentido. Ademais, a respeito da extinção dos cargos das 5 (cinco) "Chefias Municipais", tal medida iria ao encontro do entendimento do Ministério Público. No entanto, em decorrência de imperfeições no texto original, seria imprescindível apresentar todo um novo texto, para que fosse expressamente revogado todo dispositivo que envolva os 5 (cinco) cargos que devem ser extintos, sem prejuízo da expressa republicação completa da LCM 2007/2019, a ser feita pelo Executivo, compreendendo todas as mudanças já realizadas na lei original. Pediu, então, a palavra, o vereador Silvio José de Souza, o qual opinou que, muito embora o Executivo tenha solicitado expressamente a adoção do regime de urgência ao PL-12, haveria divergências a respeito da constitucionalidade do projeto no ponto em que o Executivo não propunha a transformação dos cargos de Diretor de Saúde e de Educação em Secretários Municipais, tornando tais diretorias de governo em verdadeiras Secretarias. Nesse sentido, foi proposto que a Comissão não votasse o parecer do vereador relator, mas que fosse marcada uma audiência com o Executivo para tratar da proposta. O sr. Presidente então consultou os pares a respeito da iniciativa do vereador Silvio. Todos os membros foram **favoráveis** à iniciativa, tendo o vereador Moisés antecipado que em um primeiro contato com a prefeitura, já no dia 8/4/2021, haveria uma sinalização positiva para realizar tal encontro formal. Nesse sentido, a Comissão expedirá **convite formal** a ser protocolado na Prefeitura no dia seguinte à realização da reunião – 07/04/2021. Dando sequência, o sr. Presidente designou oralmente como relator do PL nº 13/2021 o sr. Vereador Marcelo Roldon Peres, o qual solicitou a palavra para apresentar imediatamente seu parecer. Nesse passo, foi apresentado o **Parecer**



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

CCJR nº 008/2021, concluindo pela **admissibilidade**. Argumentou, com efeito, que a iniciativa do vereador Lúcio de oficializar legalmente a prática do Executivo de publicar em seu *site* na internet, em campo próprio, sem prejuízo da alimentação do sistema de portal da transparência, todas as receitas e despesas que tem relação direta com o enfrentamento à covid-19, não tendo a proposta invadido a competência privativa do sr. Prefeito, nem criado despesa nova. Pediu a palavra, então, o vereador Lúcio, argumentando que o PL por ele apresentado em nada confrontaria com a legislação de regência, mas, ao contrário, iria aumentar a transparência envolvendo os gastos do Município. Em seguida, o sr. Presidente da Comissão colocou-o em discussão e votação, sendo **aprovado pela unanimidade** dos membros. Prosseguindo, o sr. Presidente designou oralmente como relator do PDL 03/2021, o vereador Silvio José de Souza. Pediu a palavra o vereador Silvio, informando seu desejo de também apresentar imediatamente seu parecer. Nesse passo, foi apresentado o **Parecer CCJR nº 009/2021**, pontuando a **admissibilidade** da iniciativa de conceder o título de cidadão honorário ao Deputado Marco Bertaiolli. Falou, com efeito, que a hipótese legal de cabimento estaria em tese, presente, tendo em vista o empenho do Deputado, além de outros assuntos, em ajudar o Município com a arrecadação de verbas. Na sequência, o sr. Presidente da Comissão colocou o parecer em discussão e votação, sendo **aprovado pela unanimidade** dos membros. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a reunião, e convocou os membros a comparecerem na próxima reunião ordinária, a qual tinha sido marcada para o dia 20 de abril, às 22:00h. Ao final, a ata foi digitada pelo sr. Procurador e será assinada pelos membros em data posterior.

Declaro que li e achei conforme a Ata nº 05-R-CCJR, por expressar a verdade.

LUÍS CÉSAR DOS SANTOS

Presidente da CCJR – PSDB

Data ass. 18/04/2021

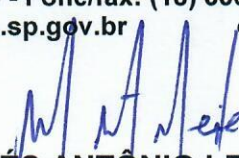


Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br


MOISÉS ANTÔNIO LEITE

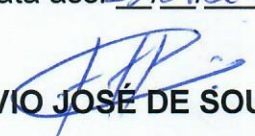
Vice-presidente da CCJR - PSD

Data ass. 08/04/21


MARCELO ROLDON PERES

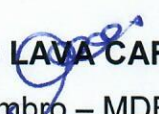
Secretário da CCJR - SDD

Data ass. 13/04/21


SILVIO JOSÉ DE SOUZA

Membro - PSDB

Data ass. 08/04/2021


LÚCIO LAPA CARRO

Membro - MDB

Data ass. 06/04/2021